

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CONTRATO Nº 031/17

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Wilson Unterkircher Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 22.530 de 02 de janeiro de 2.017, doravante denominada **URBES e BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na cidade de Carapicuíba/SP, na Av. Miriam, 432, 2º andar – sala 01 – Centro, CEP 06320-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.116.545/0001-96, neste ato representada por José Gabriel da Silva, brasileiro, divorciado, representante comercial, nascido em 22/02/1967, portador do RG nº 16.599.137-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 104.219.948-51, residente e domiciliado na Rua Paulista, nº 668 – Jd. Conceição – CEP: 06140-030 – Osasco/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato o Fornecimento de Pneus para Frota de Veículos da **URBES**, conforme descrições constantes nos anexos deste contrato.

1.1.1 Os pneus serão solicitados através de Ordem de Fornecimento de acordo com as necessidades da **URBES**, a ser encaminhada por e-mail.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

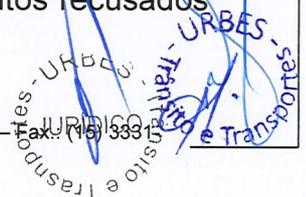
2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações, a critério exclusivo da **URBES**.

2.2 A **CONTRATADA**, após receber a Ordem de Fornecimento, deverá encaminhar os pneus em até 05 (cinco) dias úteis e informar a data de envio à **URBES**.

2.3 Após o recebimento dos produtos, sendo constatado posteriormente que os mesmos não apresentam condições satisfatórias, fica a **CONTRATADA** responsável pela sua retirada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da **URBES** e pela substituição dos produtos recusados em até 03 (três) dias úteis, a contar da retirada dos mesmos.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001 - e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)





**2.3.1** Caso novos produtos não satisfaçam todas as condições e exigências técnicas contidas nas especificações constantes no Anexo deste contrato, os mesmos serão devolvidos e a **URBES** cancelará a compra, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista no presente contrato.

**2.3.2** O prazo de garantia dos produtos será de 05(cinco) anos, a partir da emissão da Nota Fiscal, contra deficiência decorrentes de produtos defeituosos.

**2.4** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor total de R\$ 35.450,00(trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**3.2** Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com o material solicitado na respectiva Ordem de Serviço, com vencimento para 30 (trinta) dias do recebimento do material, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo CPL nº 010/17.

**3.2.1** A **CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos emails: [lbacci@urbes.com.br](mailto:lbacci@urbes.com.br); [jabdalla@urbes.com.br](mailto:jabdalla@urbes.com.br) e [dsilva@urbes.com.br](mailto:dsilva@urbes.com.br)

**3.3** Somente serão pagos os produtos devidamente entregues, que serão submetidos à aprovação da Gerência Administrativa, responsável pelo acompanhamento e conferência dos mesmos.

**3.4** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

**3.5** Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., sobre o valor devido;

**3.6** A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso;

**3.7** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido;

URBES - JURÍDICO - Trânsito e Transportes  
URBES - Trânsito e Transportes

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**3.8** A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

**3.9** Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

**3.10** O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, o presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do **IPC-FIPE** pelo período correspondente.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais e respeitar os prazos indicados neste contrato;

**4.2** A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo o custo do fornecimento, inclusive transporte, e quaisquer eventuais materiais necessários para que os pneus sejam entregues em perfeito estado, bem como pelo custo integral decorrente do fornecimento.

**4.3** A **CONTRATADA** designará profissionais devidamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos patrimoniais que os mesmos venham causar à **URBES** ou a terceiros durante o execução do contrato.

**4.4** A **CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

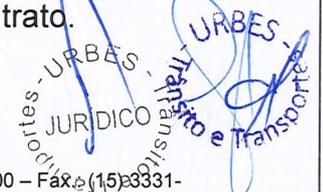
**4.5** A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993;

**4.6** A **CONTRATADA** deverá informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços.

**4.7** Atender as solicitações da **URBES** para a exclusão ou inclusão entre os itens dos respectivos materiais descritos, para que os recursos financeiros sejam otimizados e utilizados para suprir as necessidades prioritárias do setor, obedecendo os valores unitários e total estipulados no presente contrato.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001 - e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)



# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**4.8** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

**5.1** A **URBES** designa a Sra. Jéssica de Paula Abdalla, Gerente Administrativa, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

**5.1.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**5.1.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**5.4** Emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando do fornecimento total do objeto deste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a conclusão.

**5.5** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos materiais fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

**6.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

**6.1.1** Advertência escrita.

**6.1.2** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do produto, sem motivo justificado e relevante, até o limite de 10(dez)dias;

**6.1.3** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na substituição do produto que não for aceito pela **URBES**, contados a partir do recebimento da notificação da **URBES**, até o limite de 10(dez) horas;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3330-5001 - e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

URBES  
Transito e Transportes



**6.1.4** Decorridos o prazo previsto nos **itens 6.1.2 e 6.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste contrato, poderá ser cobrada a multa de até 20% do valor total do mesmo.

**6.2** A inexecução total ou parcial, dos termos da proposta, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor da mesma.

**6.3** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

**6.4** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**6.5** Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante prévia notificação.

**7.2** Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

**7.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

JURÍDICO  
URBES  
Trânsito e Transportes



**7.4** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

**7.5** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da **CAIXA ÚNICO**, Programa nº 5007, Ação nº 2316, **FUMTRAN**, Programa nº 5007 Ação nº 2314 e **URBES**, Programa nº 5007, Ação nº 2314.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/17**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 010/17**.

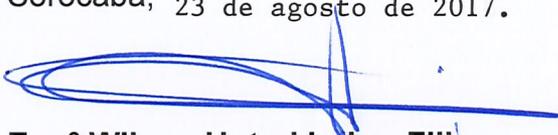
**9.2** Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

**9.3** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**9.4** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

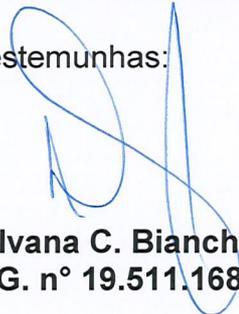
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 23 de agosto de 2017.

  
**Engº Wilson Unterkircher Filho**  
**Diretor Presidente da URBES**  
**Sec. de Mobilidade e Acessibilidade**

  
**Bidding Center Comercial,**  
**Distribuidora e Serviços Eireli-EPP**  
**José Gabriel da Silva**

Testemunhas:

  
**Gilvana C. Bianchini Cruz**  
**R.G. nº 19.511.168**

  
**Sergio Pires Abreu**  
**R.G nº 13.435.457**



**ANEXO I – RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E PNEUS**

Pref.	Modelo	Tipo	Placa	Ano	Pneu Dianteiro	Pneu Traseiro
01	Gol City 1.6 4P	Passeio	DKR-9001	04/05	175X70 R13	175X70 R13
04	Gol Special 2P	Passeio	DKR-9004	04/05	175X70 R13	175X70 R13
20	Kombi STD	Camionete	DWH-9020	07/08	185 R 14 / 8 L	185 R 14 / 8 L
24	Gol G4 1.0 4P	Passeio	DWH-9005	07/08	175X70 R13	175X70 R13
25	Gol G4 1.0 4P	Passeio	DWH-9007	07/08	175X70 R13	175X70 R13
26	Gol G4 1.0 2P	Passeio	DWH-9010	07/08	175 X 70 R14	175 X 70 R14
27	Gol G4 1.0 2P	Passeio	DWH-9011	07/08	175 X 70 R14	175 X 70 R14
28	Gol G4 1.0 2P	Passeio	DWH-9012	07/08	175 X 70 R14	175 X 70 R14
29	Gol G4 1.0 2P	Passeio	DWH-9013	07/08	175 X 70 R14	175 X 70 R14
30	Gol G4 1.0 4P	Passeio	FGG-8030	12/13	175X70 R13	175X70 R13
31	Kombi STD	Camionete	EDS-9031	08/08	185 R 14 / 8 L	185 R 14 / 8 L
32	Gol G4 1.0 4P	Passeio	EDS-9032	08/09	175X70 R13	175X70 R13
33	Gol G4 1.0 4P	Passeio	EDS-9033	08/09	175X70 R13	175X70 R13
34	Gol G4 1.0 4P	Passeio	EDS-9034	08/09	175X70 R13	175X70 R13
35	Gol G4 1.0 4P	Passeio	EDS-9035	08/09	175X70 R13	175X70 R13
38	Tornado 250	Moto	DQU-8038	08/09	90 X90 R21	120 X 80 R18
39	Tornado 250	Moto	DQU-8039	08/09	90 X90 R21	120 X 80 R18
40	Tornado 250	Moto	DQU-8040	08/09	90 X90 R21	120 X 80 R18
41	Tornado 250	Moto	DQU-8041	08/09	90 X90 R21	120 X 80 R18
42	XTZ 250X Lander	Moto	EKI-0842	09	110 X 70 R17	130 X 70 X R17
43	XTZ 250X Lander	Moto	EKI-0843	09	110 X 70 R17	130 X 70 X R17
44	VW 8120 Euro 3	Caminhão	ENY-1844	09	215 X75 R17.5	215 X75 R17.5
45	XTZ 250X Lander	Moto	DQU-9471	09	110 X 70 R17	130 X 70 X R17
46	XTZ 250X Lander	Moto	DQU-9472	09	110 X 70 R17	130 X 70 X R17
47	XTZ 250X Lander	Moto	DQU-9473	09	110 X 70 R17	130 X 70 X R17
48	XTZ 250X Lander	Moto	DQU-9474	09	110 X 70 R17	130 X 70 X R17
52	Gol G5 1.0 4P	Passeio	EPH-1752	10/11	175 X 70 R14	175 X 70 R14
53	Gol G5 1.0 4P	Passeio	EPH-1753	10/11	175 X 70 R14	175 X 70 R14
54	Gol G5 1.0 4P	Passeio	EPH-1754	10/11	175 X 70 R14	175 X 70 R14
55	Saveiro 1.6 CS	Pick up	ETX-1855	2011	175 X 70 R14	175 X 70 R14
56	Saveiro 1.6 CS	Pick up	ETX-1856	2011	175 X 70 R14	175 X 70 R14
58	Kombi STD	Camionete	EVX-0558	2011	185 R 14 / 8 L	185 R 14 / 8 L
59	Kombi STD	Camionete	EVX-0559	2011	185 R 14 / 8 L	185 R 14 / 8 L
61	Gol G5 5P 1.6	Passeio	EVX-0561	2011	195 X 55 R15	195 X 55 R15
62	Gol G5 1.0 4P	Passeio	EVX-0562	2011	175 X 70 R14	175 X 70 R14
63	Gol G5 1.0 4P	Passeio	EVX-0563	2011	175 X 70 R14	175 X 70 R14
64	Gol G5 1.0 4P	Passeio	EVX-0564	2011	175 X 70 R14	175 X 70 R14
65	Gol G5 1.0 4P	Passeio	EVX-0565	2011	175 X 70 R14	175 X 70 R14
66	Gol G5 1.0 4P	Passeio	EYB-1066	2011	175 X 70 R14	175 X 70 R14
67	Gol G5 1.0 4P	Passeio	EYB-1067	2011	175 X 70 R14	175 X 70 R14
68	Gol G5 1.0 4P	Passeio	EYB-1068	2011	175 X 70 R14	175 X 70 R14
69	Gol G5 1.0 4P	Passeio	EYB-1069	2011	175 X 70 R14	175 X 70 R14
71	XRE 300	Moto	EOV-8371	2011	90 x 90 R21	120 x 80 R18
72	XRE 300	Moto	EOV-8372	2011	90 x 90 R21	120 x 80 R18
73	XRE 300	Moto	EOV-8373	2011	90 x 90 R21	120 x 80 R18

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Pref.	Modelo	Tipo	Placa	Ano	Pneu Dianteiro	Pneu Traseiro
74	XRE 300	Moto	EOV-8374	2011	90 x 90 R21	120 x 80 R18
75	XT 250Tenere	Moto	EWV-1875	11/12	80 x 90 R21	120 x 80 R18
76	XT 250Tenere	Moto	EWV-1876	11/12	80 x 90 R21	120 x 80 R18
77	XT 250Tenere	Moto	EWV-1877	11/12	80 x 90 R21	120 x 80 R18
78	XT 250Tenere	Moto	EWV-1878	11/12	80 x 90 R21	120 x 80 R18
79	XT 250Tenere	Moto	EWV-1879	11/12	80 x 90 R21	120 x 80 R18
80	XT 250Tenere	Moto	EWV-1880	11/12	80 x 90 R21	120 x 80 R18
91	Courier Ford1.6	Pick up	FBW-0691	11/12	175 X 70 R14	175 X 70 R14
92	Courier Ford1.6	Pick up	FBW-0692	11/12	175 X 70 R14	175 X 70 R14
93	Gol G4 1.0 4P	Passeio	FGG-9293	12/13	175X70 R13	175X70 R13
94	Gol G4 1.0 4P	Passeio	FGG-9294	12/13	175X70 R13	175X70 R13
95	Saveiro 1.6 CS	Pick up	FGG-9295	12/13	175 X 70 R14	175 X 70 R14
96	Saveiro 1.6 CS	Pick up	FGG-9296	12/13	175 X 70 R14	175 X 70 R14
97	Courier Ford1.6	Pick up	FGG-9297	12/13	175 X 70 R14	175 X 70 R14
98	Courier Ford1.6	Pick up	FGG-9298	12/13	175 X 70 R14	175 X 70 R14
99	Renault Master B	Caminhão	FGG-9299	12/13	205 X 75 R16	205 X 75 R16
206	MB Sprint	Caminhão	BFY-8340	97	225 x 70 R15	225 x 70 R15
453	MB 710	Caminhão	BNZ-4293	05/06	215 X75 R17.5	215 X75 R17.5
526	MB Sprint 413	Caminhão	DBS-4607	07/08	225 X 70 R15	225 X 70 R15
532	S-10	Camionete	EYB-0832	10/11	235 X 75R15	235 X 75R15
719	S-10	Camionete	EHE-9053	2010	235 X 75R15	235 X 75R15
15	Constellation 13190	Caminhão	FVM-6615	13/14	275 X80 X R22,5	275 X80 XR22,5
70	Iveco Vertis 18v 90	Caminhão	FOT-4370	2014	215 X75 XR17,5	215 X75XR17,5

- Somente serão aceitos pneus novos, devidamente certificados pelo Inmetro;
- Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de pneus remoldados, recauchutados ou qualquer outro processo em que seja utilizado material que já tenham sido utilizados;
- O prazo de garantia não poderá inferior ao oferecido pelo(s) fabricante(s)



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**ANEXO II - PLANILHA QUANTITATIVA, ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA.**

Item	Pneus	Quantidade Estimada	Marca	R\$ Un.	R\$ Total
01	175X70 R14	40	Sailun	223,37	8.934,80
02	175X70XR13	12	Dunlop	177,00	2.124,00
03	235X75XR15	06	Zeta	461,30	2.767,80
04	110X70XR17	10	Maggion	188,60	1.886,00
05	90X90XR21	10	Maggion	144,30	1.443,00
06	120X80XR18	28	Maggion	171,30	4.796,40
07	80X90R21	07	Pirelli	247,30	1.734,60
08	185R14/8L	06	Zeta	305,54	1.833,24
09	205X75XR16	02	Fatew	544,88	1.089,76
10	215X75XR17.5	02	Linlong	502,00	1.004,00
11	225X70XR15	02	Fatew	236,00	472,00
12	195X55XR15	02	Zeta	236,00	472,00
13	130X70XR17	12	Maggion	360,00	4.320,00
14	275 X80 X R22,5	02	Amazon	1.286,20	2.572,40
<b>Valor Total Estimado R\$</b>					<b>35.450,00</b>

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

**URBES**

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

**CONTRATADA:** Bidding Center Comercial Distribuidora e Serviços Eireli - EPP

**CONTRATO N°** 031/17

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de Pneus para a Frota da URBES

**ADVOGADA:** Dr<sup>a</sup> Rosângela Arcuri Pacheco

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, 23 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE:** Empresa de Desenv. Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Nome e cargo: Eng<sup>o</sup> Wilson Unterkircher Filho – Diretor Presidente da URBES

E-mail institucional: [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)

E-mail pessoal: [wfilho@urbes.com.br](mailto:wfilho@urbes.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** Bidding Center Comercial Distribuidora Serviços Eireli - EPP

Nome e Cargo: José Gabriel da Silva – Representante Comercial

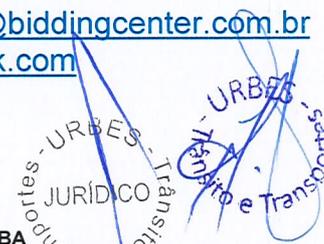
E-mail institucional: [licitacao4@biddingcenter.com.br](mailto:licitacao4@biddingcenter.com.br) ; [bidding@biddingcenter.com.br](mailto:bidding@biddingcenter.com.br)

E-mail pessoal: [gabrielsilvapt@bol.com.br](mailto:gabrielsilvapt@bol.com.br) ; [rogama.ds@outlook.com](mailto:rogama.ds@outlook.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001 - e-mail: [transito@urbes.com.br](mailto:transito@urbes.com.br) / [transporte@urbes.com.br](mailto:transporte@urbes.com.br)



## ANEXO 11

**CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**

**CONTRATADA: Bidding Center Comercial Distribuidora Serviços Eireli - EPP**

**CONTRATO Nº 031/17**

**OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Pneus para a Frota da URBES**

<b>Nome</b>	Wilson Unterkircher Filho
<b>Cargo</b>	Diretor Presidente
<b>RG nº</b>	8.826.506-7
<b>CPF nº</b>	037.839.978-01
<b>Endereço(*)</b>	Rua Joaquim Firmiano de Camargo Pires, 151, Jd. Santa Rosália. Sorocaba/SP. CEP 18090-169
<b>Telefone</b>	(015) 3411-0577
<b>E-mail institucional</b>	<a href="mailto:transporte@urbes.com.br">transporte@urbes.com.br</a>
<b>E-mail pessoal</b>	<a href="mailto:wfilho@urbes.com.br">wfilho@urbes.com.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

<b>Nome</b>	Gilvana C. Bianchini Cruz
<b>Cargo</b>	Diretora Administrativa e Financeira
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor</b>	Rua: Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama CEP 18030-275 - Sorocaba/SP
<b>Telefone e Fax</b>	(015) 3331-5004 e (015) 3331-5008
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:gbianchini@urbes.com.br">gbianchini@urbes.com.br</a>

Sorocaba, 23 de agosto de 2017.

**Gilvana C. Bianchini Cruz**  
**Diretora Administrativa e Financeira**



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

**CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**

**CNPJ Nº: 50.333.699/0001-80**

**CONTRATADA: Bidding Center Comercial Distribuidora Serviços Eireli - EPP**

**CNPJ Nº: 19.116.545/0001-96**

**CONTRATO Nº 031/17**

**DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2017.**

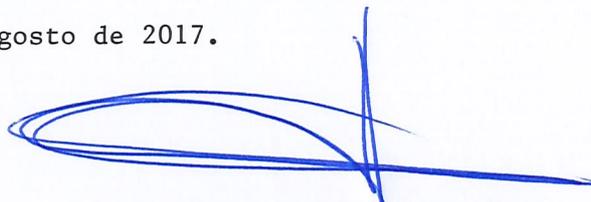
**VIGÊNCIA: De 23/08/17 a 22/08/18**

**OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Pneus para a Frota da URBES.**

**VALOR: R\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 23 de agosto de 2017.



**Engº Wilson Unterkircher Filho**  
**Diretor Presidente da URBES**  
**Sec. da Mobilidade e Acessibilidade**  
[wfilho@urbes.com.br](mailto:wfilho@urbes.com.br)

